



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CASA CIVIL
ASSESSORIA TÉCNICA

A MESA		
I) PUBLICAR-SE.		
II) JUNTA DE AO PL. nº 707/2015		
14	11	2017
		Presidente

Cauê Macris

OFÍCIO N° 671/2017/ATeCC

Ref.: CC n° 590.913/2017

São Paulo, 13 de novembro de 2017.

A Sua Excelência

Deputado Cauê Macris

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado

Por determinação superior, em atenção ao Ofício SGP n° 1378/2017, referente ao Projeto de lei n° 707/2015, que classifica **Sud Mennucci** como município de interesse turístico, sirvo-me do presente para encaminhar-lhe o parecer exarado pelo Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico, bem como do despacho firmado pelo Titular da Secretaria de Turismo.

Na oportunidade, renovo protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

JULIANA OGAWA

Assessora Chefe

Assessoria Técnica da Casa Civil

ENTREGUE À MESA EM:

14 NOV 14 2017 235914



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO
 Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico - GT MIT

GRUPO TÉCNICO DE ANÁLISE DOS MUNICÍPIOS DE INTERESSE TURÍSTICO
PROJETO DE LEI Nº 707, de 2015
OBJETO: Classifica Sud Menucci como Município de Interesse Turístico

São Paulo, 1º de novembro de 2017

PARECER GT MIT Nº 58/2017

I - Potencial Turístico

Consta do processo 75 questionários de pesquisa de demanda turística, em papel com o logo da Prefeitura, sem qualquer tabulação, gráficos ou análise que permita conhecer o perfil do turista. Dessa forma o GT MIT classificou que não atendeu ao requisito.

II - Serviço Médico Emergencial

Atende ao requisito quanto ao serviço médico emergencial, pois indicou 1 (um) Hospital e 2 (duas) Unidades Básicas de Saúde e 1 (um) Pronto Socorro.

III - Equipamentos e Serviços Turísticos

Meios de hospedagem – indicou 5 (cinco) meios de hospedagem com 56 unidades habitacionais e um total de 142 leitos, sendo classificados por este grupo técnico com capacidade aceitável para atender satisfatoriamente turistas individualmente, atendendo ao requisito;

Serviços de Alimentação – Informou a existência 15 meios estabelecimentos, sendo classificados por este grupo técnico com capacidade aceitável para atender turistas individualmente, atendendo ao requisito;

Serviço de Informação Turística – concluiu-se que atende ao requisito, pois indicou o Posto de Informações Turísticas localizado na Rua Antonio Gambaroto s/nº e site com informações sobre os atrativos do município.

IV - Infraestrutura Básica

Atende ao requisito, apresentando índice de 99,14% dos domicílios atendidos em abastecimento de água e 100,00% no que se refere à coleta de resíduos sólidos;

V - Atrativos Turísticos

Atende ao requisito pois indicou eventos tradicionais como a Festa do Peão, além de vocação para o Turismo Rural, sendo exemplo a Fazenda Triunfo. Também apresentou para Turismo de Pesca, de Sol e Praia com a Praia Areinha, além do Turismo Cultural, através da gastronomia, como o tucunaré assado e filé de porquinho.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO

Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico - GT MIT

VI - Plano Diretor de Turismo

Elaborado nos termos legais conforme Lei Municipal nº 2769/2017. No entanto, este grupo técnico concluiu pela necessidade de maior detalhamento das diretrizes e metas, além da necessidade de ações de curto e médio prazo, atendendo parcialmente ao requisito.

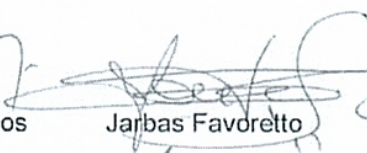
VII - Conselho Municipal de Turismo

Constituído pela Lei 2797/2017, de caráter consultivo e deliberativo, com as atas registradas em cartório, que demonstram um conselho atuante, atendendo ao requisito.

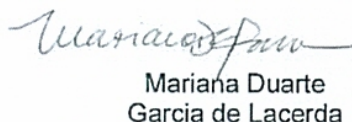
Diante de todo o exposto, este Grupo Técnico concluiu pela impossibilidade de análise do pleito em questão, **por não se encontrar devidamente instruído**, e sugere que o mesmo seja devolvido à Assembleia Legislativa de São Paulo, para que providencie a complementação da instrução do processo de acordo com as normas legais e as sugestões deste grupo técnico, para posterior devolução a esta secretaria.



Cleyde Dini

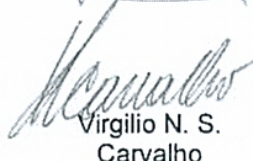

Éder Rafael dos Santos


Jarbas Favoretto


Lamara Amirandá


Mariana Duarte
Garcia de Lacerda


Vanilson Fickert


Virgílio N. S.
Carvalho


Waldirene Ricanello

Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO TURISMO
GABINETE

Folha de Informação
Rubricada sob nº
08

Do Expediente	Número 590913	Ano 2017	Rubrica JSB
------------------	------------------	-------------	----------------

INTERESSADO: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ASSUNTO: CLASSIFICAÇÃO DA CIDADE DE SUD MENNUCCI COMO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO. SOLICITA.

À Assessoria Técnica da Casa Civil
Sra. Juliana Ogawa - Assessora Chefe

Em atendimento a solicitação da Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo referente ao cumprimento dos requisitos estabelecidos nos Incisos I, II, III e IV do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.261 de 29 de abril de 2015, encaminho o Parecer Técnico GTMIT nº 58/2017, do Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico - GT MIT, referente ao município de Sud Mennucci (PL nº 707/2015).

Na oportunidade, reitero protestos de elevada consideração e apreço.

São Paulo, 07 de novembro de 2017.

FABRÍCIO COBRA ARBEX
Secretário Adjunto da Casa Civil
respondendo pela Secretaria de Turismo